

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PARECER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018

Trata-se de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP de nº 026/2018, cujo objeto é registro de preço para futura contratação de empresa especializada para manutenção com reposição de peças em ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI e suas secretarias, conforme anexo I do Termo de Referência.

Em cumprimento ao art.38 da Lei nº 8.666/93, veio-nos a minuta do Edital e Contrato para análise, tendo o mesmo sido analisado e conferido por este parecerista que conclui pela sua legalidade, não contendo nenhum dispositivo que contrarie os mandamentos da Lei nº 8.666/93.

ANTE O EXPOSTO, opina esta assessoria jurídica, ressalvado a discricionariedade do administrador no que tange a necessidade da contratação, e sem opinar sobre o Termo Referência, nem sobre preços, até porque o termo é documento eminentemente técnico, versando o parecer tão somente aos aspectos da Legalidade do Edital da Licitação e minuta do contrato, conforme exigência do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93; devendo ser publicado o aviso conforme a Lei nº 8.666/93.

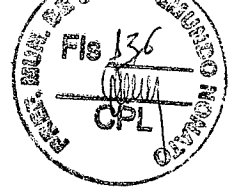
É o parecer S. M. J

São Raimundo Nonato, 16 de maio de 2.018

Luana Paes de Almeida Castro
Advogada
OAB/PI 13.665
Dra. Luana Paes de Almeida Castro
Assessora Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018

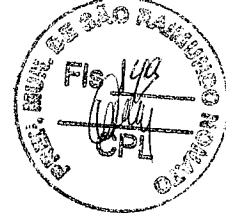
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa à PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa especializada para manutenção com reposição de peças em ar condicionado para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato – PI, e suas secretarias, e ADJUDICAR, MENOR PREÇO POR ITEM, objeto licitado em favor da empresa vencedora do Certame, EVODIO DA SILVA BARROS ME inscrita com o CNPJ Nº: 10.744.570/0001-40.

São Raimundo Nonato-PI, 08 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.967.494/000127



CONTRATO Nº 135 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA EVODIO DA SILVA BARROS - ME, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2018, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27, estabelecida a rua praça Júlio Paixão, 295, bairro centro, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Silmara Oliveira Silva, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 001.601.693-57, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato-PI, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40, com sede à Rua Joana Maria da Rocha, S/N, bairro Galo Branco, representada por o Sr. Evodio da Silva Barros, brasileiro, portador do RG Nº1.291.249 SSP/PI, CPF Nº397.203.303-68, residente e domiciliado à Rua Joana Maria da Rocha, São Raimundo Nonato - PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contratação de empresa de especializada para manutenção com reposição de peças em ar condicionado para atender as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme Anexo I do edital. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Registro de preço para futura contratação de empresa de especializada para manutenção com reposição de peças em ar condicionado para atender as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias conforme Edital do Pregão Nº026/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da retirada da ordem de fornecimento.

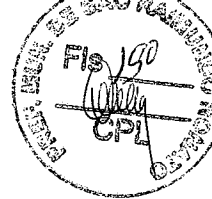
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do objeto a importância de R\$ 94.328,00 (noventa e quatro mil trezentos e vinte e oito reais), que será pago parceladamente, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA **4.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.967.494/000127



4.1.1 Realizar manutenção preventiva e corretiva que deverão ser feitas através de visitas mensais efetuando-se limpeza, inspeção, lubrificação e todos os serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular dos aparelhos de ar condicionado, instalados na Prefeitura e suas Secretarias, em conformidade com as recomendações do fabricante dos equipamentos e deverá ser prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, da CONTRATADA, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho da Prefeitura.

4.1.2. Atender aos chamados emergências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o objetivo de sanar defeitos ou panes nos equipamentos, sem qualquer ônus para a Prefeitura de São Raimundo Nonato.

4.1.3. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas por um profissional habilitado para os serviços relacionados à manutenção de equipamentos de refrigeração e ar condicionado, tais como: Técnicos Refrigeração e Ar Condicionado, comprovando atreveis de certificado da CONTRATADA, devidamente identificados.

4.1.4. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às Leis em vigor, às normas e regulamentos do CONTRATANTE, e às disposições deste Contrato.

4.2 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.2.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MONTAGEM

4.2.1.2 Consiste na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular dos aparelhos de ar condicionado instalados na Prefeitura, e deverão ser prestados com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, da licitante vencedora, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho da Prefeitura.

4.2.1.3 Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e montagem, exige-se o cumprimento ao disposto na Resolução - RE n.º 9, de 16 de janeiro de 2003 e Portaria n.º 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como deverão ser observadas as orientações dos fabricantes dos aparelhos de ar condicionado.

4.2.1.4 Mensalmente a CONTRATADA deverá elaborar um relatório das atividades desenvolvidas no período, assinada pelo Engenheiro ou Técnico responsável pela empresa, anexando os formulários individuais para de cada equipamento assistido, enviando-o ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, até o dia 5 (cinco) de cada mês.

4.2.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.2.1 A manutenção corretiva, que consiste na eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, e deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do CONTRATANTE, sem ônus.

4.2.3 DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

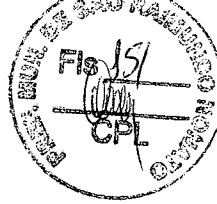
4.2.3.1 A substituição de peças que integram os aparelhos de ar condicionado sujeitas à desgaste normal, acessórios em geral, bem como de qualquer componente mecânico, elétrico ou eletrônico, inclusive enrolamento de motores e ou troca dos mesmos, reparo nas bombas e ou troca das mesmas, se farão mediante a apresentação, pela licitante vencedora, de orçamento prévio, para autorização, sem cobrança de qualquer ônus referente à mão-de-obra.

4.2.3.2 Caracterizada a necessidade da manutenção de qualquer aparelho ser efetuada na oficina da licitante vencedora, esta assumirá a responsabilidade da retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para o CONTRATANTE.

 **CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA**



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.967.494/000127



5.1 A CONTRATADA, quando do início da vigência do contrato, deverá apresentar:

5.1.2 Pasta com os documentos e formulários respectivos de cada equipamento para implantação do PMOC que deverá ser mantida nas dependências da Prefeitura, em cumprimento as exigências da Resolução – RE, n.º 9, de 16 de janeiro de 2003 e Portaria n.º 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.2.3 Cronograma executivo das visitas de manutenção preventiva de acordo com as normas do (PMOC) Plano de Manutenção, Operação e Controle.

5.2.4 O Cronograma deve prever realização dos serviços de remoção dos equipamentos para limpeza de serpentinas e pinturas de conservação, em dias de sábado e/ou domingo, de modo a não interromper a climatização durante o expediente administrativo

5.2.5 PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7

5.2.6 PPRA (Programa de Prevenção de Risco Ambientais) - NR9

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

6.1. Pagar mensalmente o preço ajustado à CONTRATADA.

6.1.1. No preço não inclui o fornecimento de peças e componentes ficando a contratada obrigada a fornecer orçamento prévio, para o fornecimento das mesmas, bem como apresentar a Prefeitura peças danificadas toda vez que ocorrer a necessidade de substituição. A execução de componentes dentro do período de garantia, que deverão ser substituídos s/ ônus para a Prefeitura.

6.2. Dar ciência à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias das alterações que pretenda efetuar no Contrato;

6.3. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;

6.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas e penalidades, nos termos deste Contrato e das Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá, através de seu preposto, a Sr(a). – Coordenadora do Departamento Administrativo da Prefeitura de São Raimundo Nonato, a fiscalização do objeto deste Contrato, o qual terá poder para:

7.1. Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações que julgar necessárias;

7.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

7.3. Sustar o pagamento dos serviços pendentes, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações pactuadas;

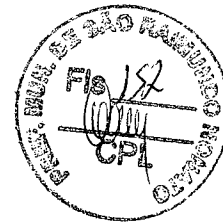
7.4. Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, na hipótese de infração contratual deste.

CLAÚSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 De conformidade com o artigo 86 da lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços deste contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, multa de 1% (um por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 03 (três) dias da notificação de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.967.494/000127



8.2 Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do serviço, objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.3. A multa prevista acima será a seguinte: Até 10% (dez por cento) do valor global para doze meses do contrato não cumprido, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como receita para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.6. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.7. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo CONTRATANTE, através de sua Prefeita, nas seguintes hipóteses:

- 9.1. Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 9.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- 9.3. A ocorrência de cada infortúnio ou força maior impeditiva da execução do contrato;
- 9.4. Rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, em qualquer hipótese;
- 9.5. Pelo seu término, como estabelece a cláusula segunda.

PARAGRAFO ÚNICO

O contrato poderá ser rescindido, na forma dos arts. 77, 78 e 79 da Lei no 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS ENCARGOS

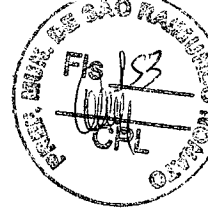
Todos os encargos, impostos ou tributos fiscais que incidam sobre os preços dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão a conta do orçamento vigente do CONTRATANTE:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.967.494/000127



Gabinete: 02.02.01

Secretaria de Administração e Finanças: 02.03.01

Secretaria de Agricultura: 02.05.01

Secretaria de Educação: 02.06.01

Fundeb: 02.06.02

Secretaria de Saúde: 02.07.01

Secretaria de Assistência Social: 02.08.01

Fundo de Assistência Social: 02.08.02

Secretaria de Infraestrutura: 02.09.01

Secretaria de Turismo: 02.10.01

Secretaria de Cultura: 02.11.01

Secretaria de Meio Ambiente: 02.13.01

PROJETO ATIVIDADE: 2004, 2012, 2019, 2020, 2033, 2102, 2030, 2038, 2040, 2050, 2053, 2043, 2058, 2059, 2061, 2653, 2080, 2088, 2091, 2093, 2024

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

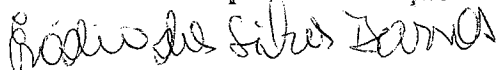
As partes elegem o Foro da Cidade de São Raimundo Nonato, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que o subscrevem depois de lido e achadas conforme.

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.


Silmara Oliveira Silva

Secretária Municipal de Educação



EVODIO DA SILVA BARROS – ME

CNPJ Nº 10.744.570/0001-40

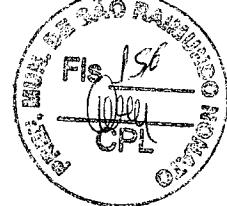
TESTEMUNHAS

1º _____

2º _____



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-0382



CONTRATO Nº 133 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA EVODIO DA SILVA BARROS - ME, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada pela senhora Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40, com sede à Rua Joana Maria da Rocha, S/N, bairro Galo Branco, representada por o Sr. Evodio da Silva Barros, brasileiro, portador do RG Nº1.291.249 SSP/PI, CPF Nº397.203.303-68, residente e domiciliado à Rua Joana Maria da Rocha, São Raimundo Nonato - PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contratação de empresa de especializada para manutenção com reposição de peças em ar condicionado para atender as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme Anexo I do edital. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Registro de preço para futura contratação de empresa de especializada para manutenção com reposição de peças em ar condicionado para atender as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias conforme Edital do Pregão Nº026/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da retirada da ordem de fornecimento.

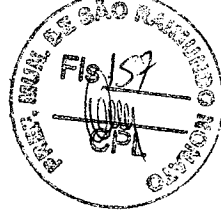
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do objeto a importância de R\$ 28.037,00 (vinte e oito mil e trinta e sete reais), que será pago parceladamente, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-0382



4.1.1 Realizar manutenção preventiva e corretiva que deverão ser feitas através de visitas mensais efetuando-se limpeza, inspeção, lubrificação e todos os serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular dos aparelhos de ar condicionado, instalados na Prefeitura e suas Secretarias, em conformidade com as recomendações do fabricante dos equipamentos e deverá ser prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, da CONTRATADA, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho da Prefeitura.

4.1.2. Atender aos chamados emergências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o objetivo de sanar defeitos ou panes nos equipamentos, sem qualquer ônus para a Prefeitura de São Raimundo Nonato.

4.1.3. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas por um profissional habilitado para os serviços relacionados à manutenção de equipamentos de refrigeração e ar condicionado, tais como: Técnicos Refrigeração e Ar Condicionado, comprovando atreveis de certificado da CONTRATADA, devidamente identificados.

4.1.4. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às Leis em vigor, às normas e regulamentos do CONTRATANTE, e às disposições deste Contrato.

4.2 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.2.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MONTAGEM

4.2.1.2 Consiste na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular dos aparelhos de ar condicionado instalados na Prefeitura, e deverão ser prestados com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, da licitante vencedora, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho da Prefeitura.

4.2.1.3 Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e montagem, exige-se o cumprimento ao disposto na Resolução - RE n.º 9, de 16 de janeiro de 2003 e Portaria n.º 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como deverão ser observadas as orientações dos fabricantes dos aparelhos de ar condicionado.

4.2.1.4 Mensalmente a CONTRATADA deverá elaborar um relatório das atividades desenvolvidas no período, assinada pelo Engenheiro ou Técnico responsável pela empresa, anexando os formulários individuais para de cada equipamento assistido, enviando-o ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, até o dia 5 (cinco) de cada mês.

4.2.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.2.1 A manutenção corretiva, que consiste na eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, e deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do CONTRATANTE, sem ônus.

4.2.3 DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

4.2.3.1 A substituição de peças que integram os aparelhos de ar condicionado sujeitas à desgaste normal, acessórios em geral, bem como de qualquer componente mecânico, elétrico ou eletrônico, inclusive enrolamento de motores e ou troca dos mesmos, reparo nas bombas e ou troca das mesmas, se farão mediante a apresentação, pela licitante vencedora, de orçamento prévio, para autorização, sem cobrança de qualquer ônus referente à mão-de-obra.

4.2.3.2 Caracterizada a necessidade da manutenção de qualquer aparelho ser efetuada na oficina da licitante vencedora, esta assumirá a responsabilidade da retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para o CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUINTA – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA, quando do início da vigência do contrato, deverá apresentar



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-0382



5.1.2 Pasta com os documentos e formulários respectivos de cada equipamento para implantação do PMOC que deverá ser mantida nas dependências da Prefeitura, em cumprimento as exigências da Resolução – RE, n.º 9, de 16 de janeiro de 2003 e Portaria n.º 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.2.3 Cronograma executivo das visitas de manutenção preventiva de acordo com as normas do (PMOC) Plano de Manutenção, Operação e Controle.

5.2.4 O Cronograma deve prever realização dos serviços de remoção dos equipamentos para limpeza de serpentinas e pinturas de conservação, em dias de sábado e/ou domingo, de modo a não interromper a climatização durante o expediente administrativo

5.2.5 PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7

5.2.6 PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) - NR9

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

6.1. Pagar mensalmente o preço ajustado à CONTRATADA.

6.1.1. No preço não inclui o fornecimento de peças e componentes ficando a contratada obrigada a fornecer orçamento prévio, para o fornecimento das mesmas, bem como apresentar a Prefeitura peças danificadas toda vez que ocorrer a necessidade de substituição. A execução de componentes dentro do período de garantia, que deverão ser substituídos s/ ônus para a Prefeitura.

6.2. Dar ciência à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias das alterações que pretenda efetuar no Contrato;

6.3. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;

6.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas e penalidades, nos termos deste Contrato e das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá, através de seu preposto, a Sr(a). – Coordenadora do Departamento Administrativo da Prefeitura de São Raimundo Nonato, a fiscalização do objeto deste Contrato, o qual terá poder para:

7.1. Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações que julgar necessárias;

7.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

7.3. Sustar o pagamento dos serviços pendentes, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações pactuadas;

7.4. Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, na hipótese de infração contratual deste.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

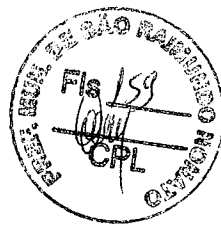
8.1 De conformidade com o artigo 86 da lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços deste contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, multa de 1% (um por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 03 (três) dias da notificação de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.2 Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do serviço, objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

➤ Advertência;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-0382



- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.3. A multa prevista acima será a seguinte: Até 10% (dez por cento) do valor global para doze meses do contrato não cumprido, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como receita para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.6. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.7. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo CONTRATANTE, através de sua Prefeita, nas seguintes hipóteses:

9.1. Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

9.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;

9.3. A ocorrência de cada infortúnio ou força maior impeditiva da execução do contrato;

9.4. Rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, em qualquer hipótese;

9.5. Pelo seu término, como estabelece a cláusula segunda.

PARAGRAFO ÚNICO

O contrato poderá ser rescindido, na forma dos arts. 77, 78 e 79 da Lei no 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS ENCARGOS

Todos os encargos, impostos ou tributos fiscais que incidam sobre os preços dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão a conta do orçamento vigente do CONTRATANTE:

Gabinete: 02.02.01

Secretaria de Administração e Finanças: 02.03.01

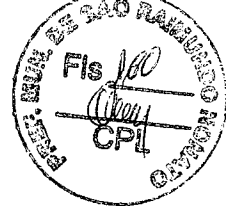
Secretaria de Agricultura: 02.05.01

Secretaria de Educação: 02.06.01

Fundeb: 02.06.02



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-0382



Secretaria de Saúde: 02.07.01

Secretaria de Assistência Social: 02.08.01

Fundo de Assistência Social: 02.08.02

Secretaria de Infraestrutura: 02.09.01

Secretaria de Turismo: 02.10.01

Secretaria de Cultura: 02.11.01

Secretaria de Meio Ambiente: 02.13.01

PROJETO ATIVIDADE: 2004, 2012, 2019, 2020, 2033, 2102, 2030, 2038, 2040, 2050, 2053, 2043, 2058, 2059, 2061, 2653, 2080, 2088, 2091, 2093, 2024

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de São Raimundo Nonato, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que o subscrevem depois de lido e achadas conforme.

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
Evodio da Silva Barros

EVODIO DA SILVA BARROS – ME
CNPJ Nº 10.744.570/0001-40

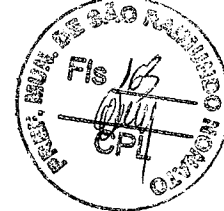
TESTEMUNHAS

1º _____

2º _____



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



CONTRATO Nº 134 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA EVODIO DA SILVA BARROS - ME. NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2018, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33, estabelecida a rua Dr. Barroso, 249, bairro aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Jussival de Macêdo Silva Junior, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 960.066.333-53, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu R Castro, 380, Bairro Gavião, São Raimundo Nonato-PI, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40, com sede à Rua Joana Maria da Rocha, S/N, bairro Galo Branco, representada por o Sr. Evodio da Silva Barros, brasileiro, portador do RG Nº1.291.249 SSP/PI, CPF Nº397.203.303-68, residente e domiciliado à Rua Joana Maria da Rocha, São Raimundo Nonato - PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contratação de empresa de especializada para manutenção com reposição de peças em ar condicionado para atender as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme Anexo I do edital. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Registro de preço para futura contratação de empresa de especializada para manutenção com reposição de peças em ar condicionado para atender as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias conforme Edital do Pregão Nº026/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da retirada da ordem de fornecimento.

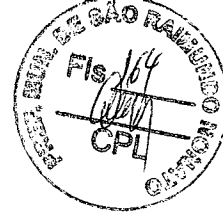
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do objeto a importância de R\$ 97.958,00 (noventa e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais), que será pago parceladamente, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA **4.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



4.1.1 Realizar manutenção preventiva e corretiva que deverão ser feitas através de visitas mensais efetuando-se limpeza, inspeção, lubrificação e todos os serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular dos aparelhos de ar condicionado, instalados na Prefeitura e suas Secretarias, em conformidade com as recomendações do fabricante dos equipamentos e deverá ser prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, da CONTRATADA, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho da Prefeitura.

4.1.2. Atender aos chamados emergências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o objetivo de sanar defeitos ou panes nos equipamentos, sem qualquer ônus para a Prefeitura de São Raimundo Nonato.

4.1.3. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas por um profissional habilitado para os serviços relacionados à manutenção de equipamentos de refrigeração e ar condicionado, tais como: Técnicos Refrigeração e Ar Condicionado, comprovando atreveis de certificado da CONTRATADA, devidamente identificados.

4.1.4. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às Leis em vigor, às normas e regulamentos do CONTRATANTE, e às disposições deste Contrato.

4.2 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.2.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MONTAGEM

4.2.1.2 Consiste na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular dos aparelhos de ar condicionado instalados na Prefeitura, e deverão ser prestados com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, da licitante vencedora, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho da Prefeitura.

4.2.1.3 Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e montagem, exige-se o cumprimento ao disposto na Resolução - RE n.º 9, de 16 de janeiro de 2003 e Portaria n.º 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como deverão ser observadas as orientações dos fabricantes dos aparelhos de ar condicionado.

4.2.1.4 Mensalmente a CONTRATADA deverá elaborar um relatório das atividades desenvolvidas no período, assinada pelo Engenheiro ou Técnico responsável pela empresa, anexando os formulários individuais para de cada equipamento assistido, enviando-o ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, até o dia 5 (cinco) de cada mês.

4.2.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.2.1 A manutenção corretiva, que consiste na eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, e deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do CONTRATANTE, sem ônus.

4.2.3 DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

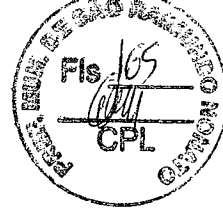
4.2.3.1 A substituição de peças que integram os aparelhos de ar condicionado sujeitas à desgaste normal, acessórios em geral, bem como de qualquer componente mecânico, elétrico ou eletrônico, inclusive enrolamento de motores e ou troca dos mesmos, reparo nas bombas e ou troca das mesmas, se farão mediante a apresentação, pela licitante vencedora, de orçamento prévio, para autorização, sem cobrança de qualquer ônus referente à mão-de-obra.

4.2.3.2 Caracterizada a necessidade da manutenção de qualquer aparelho ser efetuada na oficina da licitante vencedora, esta assumirá a responsabilidade da retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para o CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUINTA – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



5.1 A CONTRATADA, quando do início da vigência do contrato, deverá apresentar:

5.1.2 Pasta com os documentos e formulários respectivos de cada equipamento para implantação do PMOC que deverá ser mantida nas dependências da Prefeitura, em cumprimento as exigências da Resolução – RE, n.º 9, de 16 de janeiro de 2003 e Portaria n.º 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.2.3 Cronograma executivo das visitas de manutenção preventiva de acordo com as normas do (PMOC) Plano de Manutenção, Operação e Controle.

5.2.4 O Cronograma deve prever realização dos serviços de remoção dos equipamentos para limpeza de serpentinas e pinturas de conservação, em dias de sábado e/ou domingo, de modo a não interromper a climatização durante o expediente administrativo

5.2.5 PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7

5.2.6 PPRA (Programa de Prevenção de Risco Ambientais) - NR9

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

6.1. Pagar mensalmente o preço ajustado à CONTRATADA.

6.1.1. No preço não inclui o fornecimento de peças e componentes ficando a contratada obrigada a fornecer orçamento prévio, para o fornecimento das mesmas, bem como apresentar a Prefeitura peças danificadas toda vez que ocorrer a necessidade de substituição. A execução de componentes dentro do período de garantia, que deverão ser substituídos s/ ônus para a Prefeitura.

6.2. Dar ciência à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias das alterações que pretenda efetuar no Contrato;

6.3. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;

6.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas e penalidades, nos termos deste Contrato e das Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá, através de seu preposto, a Sr(a). – Coordenadora do Departamento Administrativo da Prefeitura de São Raimundo Nonato, a fiscalização do objeto deste Contrato, o qual terá poder para:

7.1. Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações que julgar necessárias;

7.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

7.3. Sustar o pagamento dos serviços pendentes, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações pactuadas;

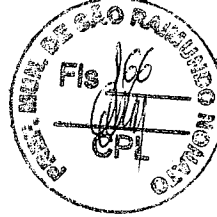
7.4. Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, na hipótese de infração contratual deste.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 De conformidade com o artigo 86 da lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços deste contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, multa de 1% (um por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 03 (três) dias da notificação de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



8.2 Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do serviço, objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.3. A multa prevista acima será a seguinte: Até 10% (dez por cento) do valor global para doze meses do contrato não cumprido, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como receita para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.6. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.7. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo CONTRATANTE, através de sua Prefeita, nas seguintes hipóteses:

- 9.1. Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 9.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- 9.3. A ocorrência de cada infortúnio ou força maior impeditiva da execução do contrato;
- 9.4. Rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, em qualquer hipótese;
- 9.5. Pelo seu término, como estabelece a cláusula segunda.

PARAGRAFO ÚNICO

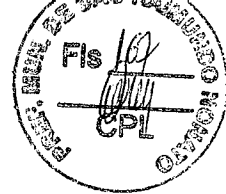
O contrato poderá ser rescindido, na forma dos arts. 77, 78 e 79 da Lei no 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS ENCARGOS

Todos os encargos, impostos ou tributos fiscais que incidam sobre os preços dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão a conta do orçamento vigente do CONTRATANTE:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

Gabinete: 02.02.01

Secretaria de Administração e Finanças: 02.03.01

Secretaria de Agricultura: 02.05.01

Secretaria de Educação: 02.06.01

Fundeb: 02.06.02

Secretaria de Saúde: 02.07.01

Secretaria de Assistência Social: 02.08.01

Fundo de Assistência Social: 02.08.02

Secretaria de Infraestrutura: 02.09.01

Secretaria de Turismo: 02.10.01

Secretaria de Cultura: 02.11.01

Secretaria de Meio Ambiente: 02.13.01

PROJETO ATIVIDADE: 2004, 2012, 2019, 2020, 2033, 2102, 2030, 2038, 2040, 2050, 2053, 2043, 2058, 2059, 2061, 2653, 2080, 2088, 2091, 2093, 2024

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90,39

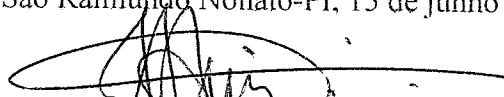
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de São Raimundo Nonato, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que o subscrevem depois de lido e achadas conforme.

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.


Jussival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
Jussival de Macedo Silva Junior

EVODIO DA SILVA BARROS – ME
CNPJ Nº 10.744.570/0001-40

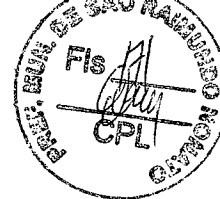
TESTEMUNHAS

1º _____

2º _____



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



CONTRATO Nº 136 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA EVODIO DA SILVA BARROS - ME, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2018, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33, estabelecida na Praça João Antunes de Macêdo, S/N, bairro gavião, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Altícia Ribeiro Macêdo de Castro Assis, Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, CPF nº 287.304.703-82, residente e domiciliada na Rua Abdias Neves, 552, Casa, Bairro Centro, São Raimundo Nonato-PI, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40, com sede à Rua Joana Maria da Rocha, S/N, bairro Galo Branco, representada por o Sr. Evodio da Silva Barros, brasileiro, portador do RG Nº1.291.249 SSP/PI, CPF Nº397.203.303-68, residente e domiciliado à Rua Joana Maria da Rocha, São Raimundo Nonato - PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contratação de empresa de especializada para manutenção com reposição de peças em ar condicionado para atender as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme Anexo I do edital. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Registro de preço para futura contratação de empresa de especializada para manutenção com reposição de peças em ar condicionado para atender as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias conforme Edital do Pregão Nº026/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da retirada da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do objeto a importância de R\$ 29.045,00 (vinte e nove mil e quarenta e cinco reais), que será pago parceladamente, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 Realizar manutenção preventiva e corretiva que deverão ser feitas através de visitas mensais efetuando-se limpeza, inspeção, lubrificação e todos os serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular dos aparelhos de ar condicionado, instalados na Prefeitura e suas Secretarias, em conformidade com as recomendações do fabricante dos equipamentos e deverá ser prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, da CONTRATADA, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho da Prefeitura.

4.1.2. Atender aos chamados emergências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o objetivo de sanar defeitos ou panes nos equipamentos, sem qualquer ônus para a Prefeitura de São Raimundo Nonato.

4.1.3. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas por um profissional habilitado para os serviços relacionados à manutenção de equipamentos de refrigeração e ar condicionado, tais como: Técnicos Refrigeração e Ar Condicionado, comprovando atreveis de certificado da CONTRATADA, devidamente identificados.

4.1.4. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às Leis em vigor, às normas e regulamentos do CONTRATANTE, e às disposições deste Contrato.

4.2 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.2.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MONTAGEM

4.2.1.2 Consiste na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular dos aparelhos de ar condicionado instalados na Prefeitura, e deverão ser prestados com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, da licitante vencedora, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho da Prefeitura.

4.2.1.3 Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e montagem, exige-se o cumprimento ao disposto na Resolução - RE n.º 9, de 16 de janeiro de 2003 e Portaria n.º 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como deverão ser observadas as orientações dos fabricantes dos aparelhos de ar condicionado.

4.2.1.4 Mensalmente a CONTRATADA deverá elaborar um relatório das atividades desenvolvidas no período, assinada pelo Engenheiro ou Técnico responsável pela empresa, anexando os formulários individuais para de cada equipamento assistido, enviando-o ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, até o dia 5 (cinco) de cada mês.

4.2.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.2.1 A manutenção corretiva, que consiste na eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, e deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do CONTRATANTE, sem ônus.

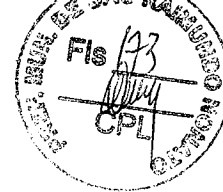
4.2.3 DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

4.2.3.1 A substituição de peças que integram os aparelhos de ar condicionado sujeitas à desgaste normal, acessórios em geral, bem como de qualquer componente mecânico, elétrico ou eletrônico, inclusive enrolamento de motores e ou troca dos mesmos, reparo nas bombas e ou troca das mesmas, se farão mediante a apresentação, pela licitante vencedora, de orçamento prévio, para autorização, sem cobrança de qualquer ônus referente à mão-de-obra.

4.2.3.2 Caracterizada a necessidade da manutenção de qualquer aparelho ser efetuada na oficina da licitante vencedora, esta assumirá a responsabilidade da retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para o CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



CLAÚSULA QUINTA – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA, quando do início da vigência do contrato, deverá apresentar:

5.1.2 Pasta com os documentos e formulários respectivos de cada equipamento para implantação do PMOC que deverá ser mantida nas dependências da Prefeitura, em cumprimento as exigências da Resolução – RE, n.º 9, de 16 de janeiro de 2003 e Portaria n.º 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.2.3 Cronograma executivo das visitas de manutenção preventiva de acordo com as normas do (PMOC) Plano de Manutenção, Operação e Controle.

5.2.4 O Cronograma deve prever realização dos serviços de remoção dos equipamentos para limpeza de serpentinas e pinturas de conservação, em dias de sábado e/ou domingo, de modo a não interromper a climatização durante o expediente administrativo

5.2.5 PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7

5.2.6 PPRA (Programa de Prevenção de Risco Ambientais) - NR9

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

6.1. Pagar mensalmente o preço ajustado à CONTRATADA.

6.1.1. No preço não inclui o fornecimento de peças e componentes ficando a contratada obrigada a fornecer orçamento prévio, para o fornecimento das mesmas, bem como apresentar a Prefeitura peças danificadas toda vez que ocorrer a necessidade de substituição. A execução de componentes dentro do período de garantia, que deverão ser substituídos s/ ônus para a Prefeitura.

6.2. Dar ciência à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias das alterações que pretenda efetuar no Contrato;

6.3. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;

6.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas e penalidades, nos termos deste Contrato e das Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá, através de seu preposto, a Sr(a). – Coordenadora do Departamento Administrativo da Prefeitura de São Raimundo Nonato, a fiscalização do objeto deste Contrato, o qual terá poder para:

7.1. Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações que julgar necessárias;

7.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

7.3. Sustar o pagamento dos serviços pendentes, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações pactuadas;

7.4. Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, na hipótese de infração contratual deste.

CLAÚSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 De conformidade com o artigo 86 da lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços deste contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, multa de 1% (um por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 03 (três) dias da notificação de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

8.2 Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do serviço, objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.3. A multa prevista acima será a seguinte: Até 10% (dez por cento) do valor global para doze meses do contrato não cumprido, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como receita para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.6. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.7. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo CONTRATANTE, através de sua Prefeita, nas seguintes hipóteses:

- 9.1. Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 9.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- 9.3. A ocorrência de cada infortúnio ou força maior impeditiva da execução do contrato;
- 9.4. Rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, em qualquer hipótese;
- 9.5. Pelo seu término, como estabelece a cláusula segunda.

PARAGRAFO ÚNICO

O contrato poderá ser rescindido, na forma dos arts. 77, 78 e 79 da Lei no 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS ENCARGOS

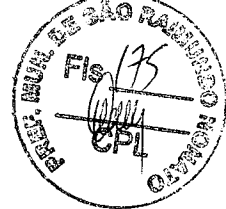
Todos os encargos, impostos ou tributos fiscais que incidam sobre os preços dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão a conta do orçamento vigente do CONTRATANTE:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



Gabinete: 02.02.01

Secretaria de Administração e Finanças: 02.03.01

Secretaria de Agricultura: 02.05.01

Secretaria de Educação: 02.06.01

Fundeb: 02.06.02

Secretaria de Saúde: 02.07.01

Secretaria de Assistência Social: 02.08.01

Fundo de Assistência Social: 02.08.02

Secretaria de Infraestrutura: 02.09.01

Secretaria de Turismo: 02.10.01

Secretaria de Cultura: 02.11.01

Secretaria de Meio Ambiente: 02.13.01

PROJETO ATIVIDADE: 2004, 2012, 2019, 2020, 2033, 2102, 2030, 2038, 2040, 2050, 2053, 2043, 2058, 2059, 2061, 2653, 2080, 2088, 2091, 2093, 2024

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de São Raimundo Nonato, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que o subscrevem depois de lido e achadas conforme.

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Altícia Ribeiro Macêdo de Castro Assis
Altícia Ribeiro Macêdo de Castro Assis

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Evodio da Silva Barros

EVODIO DA SILVA BARROS – ME
CNPJ Nº 10.744.570/0001-40

TESTEMUNHAS

1º _____

2º _____



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 133 /2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	15/06/2018
VIGENCIA	(12) doze meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) EVODIO DA SILVA BARROS (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 134 /2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33.
CONTRATADO	EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	15/06/2018
VIGENCIA	(12) doze meses
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) EVODIO DA SILVA BARROS (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 135 /2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27
CONTRATADO	EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	15/06/2018
VIGENCIA	(12) doze meses
SIGNATÁRIO	Silmara Oliveira Silva (CONTRATANTE) EVODIO DA SILVA BARROS (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Silmara Oliveira Silva
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 136 /2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	15/06/2018
VIGENCIA	(12) doze meses
SIGNATÁRIO	Alticia Ribeiro Macêdo de Castro Assis (CONTRATANTE) EVODIO DA SILVA BARROS (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Alticia Ribeiro Macêdo de Castro Assis
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 133 /2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	15/06/2018
VIGENCIA	(12) doze meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) EVODIO DA SILVA BARROS (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 134 /2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33.
CONTRATADO	EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	15/06/2018
VIGENCIA	(12) doze meses
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) EVODIO DA SILVA BARROS (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 135 /2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27
CONTRATADO	EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	15/06/2018
VIGENCIA	(12) doze meses
SIGNATÁRIO	Silmara Oliveira Silva (CONTRATANTE) EVODIO DA SILVA BARROS (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Silmara Oliveira Silva
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 136 /2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	15/06/2018
VIGENCIA	(12) doze meses
SIGNATÁRIO	Alicia Ribeiro Macêdo de Castro Assis (CONTRATANTE) EVODIO DA SILVA BARROS (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Alicia Ribeiro Macêdo de Castro Assis
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 133 /2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	15/06/2018
VIGENCIA	(12) doze meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) EVODIO DA SILVA BARROS (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 134 /2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33.
CONTRATADO	EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	15/06/2018
VIGENCIA	(12) doze meses
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) EVODIO DA SILVA BARROS (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 135 /2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27
CONTRATADO	EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	15/06/2018
VIGENCIA	(12) doze meses
SIGNATÁRIO	Silmara Oliveira Silva (CONTRATANTE) EVODIO DA SILVA BARROS (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Silmara Oliveira Silva
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 136 /2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	15/06/2018
VIGENCIA	(12) doze meses
SIGNATÁRIO	Altícia Ribeiro Macêdo de Castro Assis (CONTRATANTE) EVODIO DA SILVA BARROS (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Altícia Ribeiro Macêdo de Castro Assis
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 133 /2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	15/06/2018
VIGENCIA	(12) doze meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) EVODIO DA SILVA BARROS (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 134 /2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33.
CONTRATADO	EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	15/06/2018
VIGENCIA	(12) doze meses
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) EVODIO DA SILVA BARROS (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 135 /2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27
CONTRATADO	EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	15/06/2018
VIGENCIA	(12) doze meses
SIGNATÁRIO	Silmara Oliveira Silva (CONTRATANTE) EVODIO DA SILVA BARROS (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Silmara Oliveira Silva
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

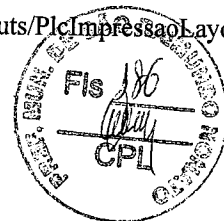
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 136 /2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	EVODIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ Nº 10.744.570/0001-40
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	15/06/2018
VIGENCIA	(12) doze meses
SIGNATÁRIO	Alticia Ribeiro Macêdo de Castro Assis (CONTRATANTE) EVODIO DA SILVA BARROS (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Alticia Ribeiro Macêdo de Castro Assis
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social



Finalizar Registro de Preço [PP 026/2018]

Emitido em
15/08/2018
10:30:18

Finalizar Registro de Preço		
Data de Abertura* 06/06/2018	Data de Publicação 17/05/2018	Status Finalizado
Nº do Procedimento PP 026/2018	Nº Processo Administrativo ADM 049/2018	Nº do Processo TC- N-008174/18
Objeto Registro de preço para futura contratação de empresa de especializada para manutenção com reposição de peças em ar condicionado para atender as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias		Exercício 2018
Valor Previsto 0.01	Tipo de Licitação* 2	Modalidade 7
Data da Abertura/Cancelamento 06/06/2018	Data Homologação 08/06/2018	Data Adjudicação 08/06/2018
Observação		

Itens do Registro de Preço				
Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
1.	<input type="checkbox"/> 138423	Ar condicionado SPLIT 7.500 BTUS SEM SUBSTITU??O DE PE?AS		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor
1.1.	<input type="checkbox"/>	58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	20,00	59,00
	Valor Total	1.180,00		
Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
2.	<input type="checkbox"/> 138424	Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS SEM SUBSTITU??O DE PE?AS		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor
2.1.	<input type="checkbox"/>	58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	60,00	65,00
	Valor Total	3.900,00		
Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
3.	<input type="checkbox"/> 138425	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS SEM SUBSTITU??O DE PE?AS		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe		



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
3.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	300,00	71,50	21.450,00

Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação
4.	<input type="checkbox"/> 138426	Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS SEM SUBSTITU??O DE PE?AS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
---	--------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
4.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	60,00	76,50	4.590,00

Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação
5.	<input type="checkbox"/> 138427	Ar condicionado SPLIT 22.000 BTUS SEM SUBSTITU??O DE PE?AS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
---	--------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
5.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	99,00	2.970,00

Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação
6.	<input type="checkbox"/> 138428	Ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS SEM SUBSTITU??O DE PE?AS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
---	--------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
6.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	99,00	2.970,00

Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação
7.	<input type="checkbox"/> 138429	Ar condicionado JANELEIRO 7.500 BTUS SEM SUBSTITU??O DE PE?AS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
---	--------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
7.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	59,00	1.770,00

Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação
8.	<input type="checkbox"/> 138430	Ar condicionado JANELEIRO 9.000 BTUS SEM SUBSTITU??O DE PE?AS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
---	--------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
8.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	63,00	1.890,00

Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação
9.	<input type="checkbox"/> 138431	Ar condicionado JANELEIRO 12.000 BTUS SEM SUBSTITU??O DE PE?AS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
---	--------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
9.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	269,00	8.070,00

Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação
------	-----	---------------------------



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
3.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	300,00	71,50	21.450,00

4. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 138426 Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS SEM SUBSTITU??O DE PE?AS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
4.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	60,00	76,50	4.590,00

5. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 138427 Ar condicionado SPLIT 22.000 BTUS SEM SUBSTITU??O DE PE?AS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
5.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	99,00	2.970,00

6. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 138428 Ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS SEM SUBSTITU??O DE PE?AS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
6.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	99,00	2.970,00

7. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 138429 Ar condicionado JANELEIRO 7.500 BTUS SEM SUBSTITU??O DE PE?AS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
7.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	59,00	1.770,00

8. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 138430 Ar condicionado JANELEIRO 9.000 BTUS SEM SUBSTITU??O DE PE?AS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

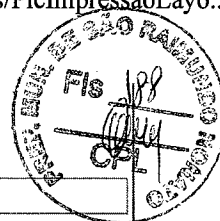
Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
8.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	63,00	1.890,00

9. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 138431 Ar condicionado JANELEIRO 12.000 BTUS SEM SUBSTITU??O DE PE?AS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item	Novo Detalhe
--	------------------------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
9.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	269,00	8.070,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação



10. 138432 Ar condicionado JANELEIRO 18.000 BTUS SEM SUBSTITU??O DE PE?AS

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
10.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	71,50	2.145,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

11. 138433 Ar condicionado SPLIT 7.500 BTUS

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
11.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	20,00	432,00	8.640,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

12. 138434 Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
12.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	60,00	588,00	35.280,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

13. 138435 Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
13.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	300,00	623,00	186.900,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

14. 138436 Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
14.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	40,00	703,00	28.120,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

15. 138437 Ar condicionado SPLIT 22.000 BTUS

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

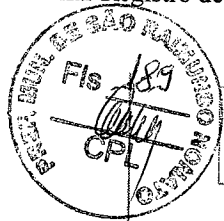
Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
15.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	748,00	22.440,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

16. 138438 Ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
<input type="checkbox"/>	16.1. 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	778,00	23.340,00

Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação
<input type="checkbox"/>	17. 138439	Ar condicionado JANELEIRO 7.500 BTUS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe
---	--	--------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
<input type="checkbox"/>	17.1. 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	431,00	12.930,00

Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação
<input type="checkbox"/>	18. 138440	Ar condicionado JANELEIRO 9.000 BTUS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe
---	--	--------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
<input type="checkbox"/>	18.1. 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	588,00	17.640,00

Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação
<input type="checkbox"/>	19. 138441	Ar condicionado JANELEIRO 12.000 BTUS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe
---	--	--------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
<input type="checkbox"/>	19.1. 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	624,00	18.720,00

Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação
<input type="checkbox"/>	20. 138442	Ar condicionado JANELEIRO 18.000 BTUS

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe
---	--	--------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
<input type="checkbox"/>	20.1. 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	704,00	21.120,00

Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação
<input type="checkbox"/>	21. 138443	Ar condicionado SPLIT 7.500 BTUS RECARGA DE G?S

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe
---	--	--------------

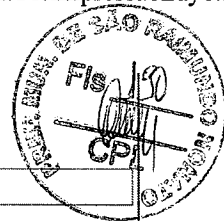
Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
<input type="checkbox"/>	21.1. 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	20,00	79,00	1.580,00

Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação
<input type="checkbox"/>	22. 138444	Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS RECARGA DE G?S

<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe
---	--	--------------

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
<input type="checkbox"/>	22.1. 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	50,00	92,00	4.600,00

Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação
------	-----	---------------------------



23. 138445 Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS RECARGA DE G?S

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
23.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	300,00	92,00	27.600,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

24. 138446 Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS RECARGA DE G?S

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
24.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	40,00	114,00	4.560,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

25. 138447 Ar condicionado SPLIT 22.000 BTUS RECARGA DE G?S

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
25.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	119,00	3.570,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

26. 138448 Ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS RECARGA DE G?S

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
26.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	133,00	3.990,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

27. 138449 Ar condicionado JANELEIRO 7.500 BTUS RECARGA DE G?S

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
27.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	79,00	2.370,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

28. 138450 Ar condicionado JANELEIRO 9.000 BTUS RECARGA DE G?S

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
28.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	93,00	2.790,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

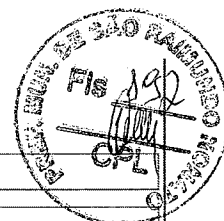
29. 138451 Ar condicionado JANELEIRO 12.000 BTUS RECARGA DE G?S

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)



	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
29.1.	<input type="checkbox"/>	58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	93,00	2.790,00
30.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	138452	Ar condicionado JANELEIRO 18.000 BTUS RECARGA DE G?S		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item					Novo Detalhe
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
30.1.	<input type="checkbox"/>	58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	113,00	3.390,00
31.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	138453	Ar condicionado SPLIT 7.500 BTUS INSTALA??O		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item					Novo Detalhe
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
31.1.	<input type="checkbox"/>	58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	20,00	213,00	4.260,00
32.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	138454	Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS INSTALA??O		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item					Novo Detalhe
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
32.1.	<input type="checkbox"/>	58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	40,00	233,00	9.320,00
33.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	138455	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS INSTALA??O		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item					Novo Detalhe
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
33.1.	<input type="checkbox"/>	58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	300,00	252,00	75.600,00
34.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	138456	Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS INSTALA??O		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item					Novo Detalhe
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
34.1.	<input type="checkbox"/>	58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	40,00	293,00	11.720,00
35.	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
	<input type="checkbox"/>	138457	Ar condicionado SPLIT 22.000 BTUS INSTALA??O		
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item					Novo Detalhe
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
35.1.	<input type="checkbox"/>	58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	303,00	9.090,00
	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		



36. 138458 Ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS INSTALA??O

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
36.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	323,00	9.690,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

37. 138459 Ar condicionado JANELEIRO 7.500 BTUS INSTALA??O

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
37.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	213,00	6.390,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

38. 138460 Ar condicionado JANELEIRO 9.000 BTUS INSTALA??O

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
38.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	233,00	6.990,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

39. 138461 Ar condicionado JANELEIRO 12.000 BTUS INSTALA??O

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
39.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	233,00	6.990,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

40. 138462 Ar condicionado JANELEIRO 18.000 BTUS INSTALA??O

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
40.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	268,00	8.040,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

41. 138463 Reparo em geladeiras com substitui??o de pe?as danificadas

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)

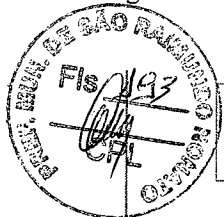
Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
41.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	60,00	358,00	21.480,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

42. 138464 Reparo em geladeiras sem substitui??o de pe?as

Vencedores do Item

[Novo Detalhe](#)



Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
42.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	118,00	3.540,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 138465 Reparo em freezer com substitui??o de pe?as danificadas

Vencedores do Item [Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
43.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	743,00	22.290,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 44. 138466 Reparo em freezer sem substitui??o de pe?as

Vencedores do Item [Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
44.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	30,00	143,00	4.290,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 45. 138467 Reparo em bebedouro com substitui??o de pe?as danificadas

Vencedores do Item [Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
45.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	60,00	488,00	29.280,00

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 46. 138468 Reparo em bebedouro sem substitui??o de pe?as

Vencedores do Item [Novo Detalhe](#)

Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
46.1.	<input type="checkbox"/> 58119 EVODIO DA SILVA BARROS ME	60,00	98,00	5.880,00